

Chamada Pública 14/ 2012

Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em Empresas

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, com programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela Capes, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em Empresas, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular a inserção de doutores em empresas sediadas e com CNPJ no estado do Paraná para desenvolver Projetos de Inovação Tecnológica em interação com programas de pós-graduação stricto sensu do Paraná recomendados pela Capes.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada, serão destinados R\$ 2.916.000,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil reais) sendo R\$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais) financiados pela Capes e R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual n. 12020/98, alterada pela Lei Estadual n.15.123/06 para complementar os recursos destinados pela Capes. Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes.

2.1 Itens Financiáveis

Para 2013 serão concedidas 15 (quinze) bolsas com vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de implementação. As bolsas terão o valor mensal de R\$ R\$ 5.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) sendo o valor a ser concedido pela CAPES de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) pagos diretamente ao bolsista e complementados no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) concedido pela Fundação Araucária, a ser repassado para a Instituição Proponente.

3. CRONOGRAMA

- De 24/09 até às 23h59 do dia 19/11/2012: Submissão eletrônica das propostas.
- Até 22/11/2012: Encaminhamento da proposta, com a documentação impressa exigida (data de postagem).
- A partir de 03/12/2012: Análise e julgamento.
- A partir de 08/02/2013: Divulgação dos resultados.
- Até 05 dias úteis: Data limite para interposição de recursos após a divulgação dos resultados no site da Fundação Araucária.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Requisitos da proposta: o projeto deve estar claramente caracterizado como de inovação tecnológica e apresentar as informações:

- a) identificação da proposta;
- b) delimitação dos objetivos da proposta e sua fundamentação;

- c) justificativa indicando a contribuição do projeto para a consolidação de linha de desenvolvimento tecnológico, devendo destacar a contribuição do projeto para a inovação tecnológica voltada a melhoria de produtos e/ou processos e consolidação do programa de pós-graduação ao qual o proponente está vinculado;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) inovações a serem obtidas, potenciais aplicações e impactos esperados, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto;
- f) orçamento detalhado;
- g) cronograma físico-financeiro (relatando as atividades previstas, contendo especificações das metas e etapas/fases de execução do projeto);
- h) referências bibliográficas.

4.1.1 Além das informações listadas, o projeto também deverá incluir:

- a) infraestrutura física e contrapartida disponíveis na instituição de execução, para a consecução dos objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- b) indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas com centros de pesquisa e/ou empresas na área;
- c) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros;
- d) outras informações julgadas relevantes.

4.2 Requisitos da instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná, com programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Capes;
- b) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- c) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

4.2.1 Do Coordenador da proposta:

- a) possuir o título de doutor, com reconhecida competência, produção científica e acadêmica superior ao do candidato e que declare aceitar a responsabilidade de supervisão do estágio;
- b) ter vínculo formal e compor o quadro docente de programa de pós-graduação *stricto sensu* da instituição proponente;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada;
- e) enquadrar a proposta em apenas uma área do conhecimento;
- f) ter a proposta convalidada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente da instituição à qual se vincula;
- g) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- h) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- i) estar apto a iniciar as atividades relativas à supervisão tão logo seja contratado o projeto;
- j) selecionar o bolsista em comum acordo com o supervisor da empresa;
- k) acompanhar a execução do projeto, sendo responsável pelo envio de relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- l) manter estreita articulação com o supervisor da empresa no acompanhamento das atividades do bolsista.

4.2.2 Do candidato:

- a) ter título de Doutor e possuir formação em área afim com as atividades propostas a serem desenvolvidas na instituição de execução;

- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) não integrar o quadro social da empresa;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- f) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza e dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas;
- g) não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas ao projeto, sob pena de suspensão e devolução do auxílio;
- h) não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada, independente da área de conhecimento;
- i) passar a compor o quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, se ainda não o compuser, mediante cadastramento anterior à contratação da proposta;
- j) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes no momento da submissão da proposta;
- k) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada sua candidatura pela Capes e pela Fundação Araucária, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início;
- l) os candidatos se submeterão às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral;
- m) ser selecionado pelo supervisor da instituição proponente em comum acordo com o supervisor da empresa.

4.2.3 Da instituição de execução. A instituição de execução é a empresa onde será desenvolvido o projeto. Como principais requisitos, deverá:

- a) disponibilizar instalações, infraestrutura física e contrapartida adequadas para a execução do projeto;
- b) indicar supervisor com reconhecida competência e que declare aceitar o bolsista, em estreita articulação com o Coordenador da instituição proponente;
- c) estabelecer um contrato formal com o bolsista, com anuência da instituição proponente e da Fundação Araucária, para a implementação da bolsa e execução do projeto.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SigAraucária, disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastro do Coordenador da instituição proponente;
- b) preencher Formulário Eletrônico da Proposta on line;

5.2 Enviar a proposta acompanhada de:

- a) currículo lattes do Coordenador da instituição proponente e do candidato a bolsista;
- b) plano de trabalho contendo o projeto a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral;
- c) carta de aceite do supervisor da empresa manifestando concordância com o tema e cronograma proposto no plano.
- d) roteiro descritivo (Anexo I).

5.3 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

5.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.5 Até a data limite estabelecida no cronograma, a documentação descrita no item 4.2., em formato impresso, devidamente assinada, deverá ser encaminhada.

5.6. Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 14/2012 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado em Empresas
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.7 As assinaturas do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente.

5.8 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

6.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão avaliação indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, escolhidos em consonância com a natureza temática das propostas, os quais avaliarão o mérito e a relevância das mesmas.

6.3. Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

6.4 É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação, analisar projetos em que tenha qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

6.5 A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:

6.5.1 Quanto ao projeto (Peso 50):

- a) Grau de inovação do projeto, com indicação de possibilidade de patenteamento;
- b) Potencial mercadológico e empresarial do projeto;
- c) Impactos potenciais (sociais, econômicos e/ou ambientais) gerados pelo projeto em âmbito local e regional;
- d) Adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;
- e) Adequação do orçamento proposto às metas e etapas do projeto.

6.5.2 Quanto ao Coordenador da instituição proponente (Peso 20):

- a) Qualificação profissional/acadêmica;
- b) Experiência na gestão de projetos.

6.5.3 Quanto a empresa (Peso 30):

- a) Capacidade gerencial frente às necessidades do projeto;
- b) Contrapartidas e infraestrutura proporcionadas para a execução do projeto;
- c) Qualificação e experiência do supervisor.

6.6 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10. As propostas que obtiverem média ponderada inferior a 5 serão desclassificadas.

6.7 A Fundação Araucária poderá solicitar informações adicionais sobre os projetos junto aos proponentes por meio de entrevista ou outros que julgar conveniente.

6.8 Após conclusão dos trabalhos de análise a comissão de avaliação deverá elaborar ata da reunião contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como outras informações consideradas pertinentes.

6.9 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas recomendadas e submeterá o resultado da presente Chamada para homologação por parte da Capes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em sua página (www.fundacaoaraucaria.org.br), chancelada pela Capes.

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1 No âmbito da Fundação Araucária

8.1.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

8.1.2 A existência de qualquer inadimplência do proponente ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

8.1.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à Instituição de origem do proponente estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

8.1.4 Dentre os documentos necessários o proponente deverá encaminhar o contrato firmado entre o bolsista e a empresa, bem como declaração do bolsista de que não é beneficiário de nenhuma outra bolsa de agência de fomento do Brasil ou do exterior e não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.1.5 A liberação dos recursos estará condicionada à assinatura e publicação do convênio.

8.2 No âmbito da Capes

Assinatura do Termo de Compromisso da Capes, pelo Coordenador da instituição proponente, pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação e pelo bolsista.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O bolsista será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), devidamente aprovados e assinados pelos supervisores.

9.2 O coordenador proponente será responsável pelas prestações de contas, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

9.3 Qualquer alteração na execução das propostas ou mudança de bolsistas somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação, ou equivalente da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

9.4 A Capes fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da complementação das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

9.5 A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, ou outros sistemas que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga e constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento. Esta documentação deverá ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

9.6 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9.7 A instituição proponente deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011.

9.8 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

9.9 O relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão e enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

9.10 Os protótipos, produtos e/ou processos resultantes da presente Chamada, bem como publicações ou outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes, com a inserção das respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação.

9.11 Além do relatório técnico final, o bolsista e a empresa deverão apresentar os resultados do projeto em evento a ser definido pela Fundação Araucária em concordância com a Capes.

9.12 Ao final do estágio, o Coordenador da instituição proponente deverá emitir declaração comprobatória da conclusão do estágio pós-doutoral.

9.13 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas in loco, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

10.2 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

10.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após o prazo estipulado nesta Chamada, ou após a homologação do resultado final.

10.4 O julgamento dos recursos apresentados será feito por uma comissão formada por representantes da Capes e da Fundação Araucária.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A substituição de bolsistas é permitida dentro da vigência do convênio, até no máximo de duas vezes, desde de que devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária e da Capes.

13.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Capes.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária